

## **EMENDA À RESOLUÇÃO Nº 001/2017**

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PARLAMENTO ESTUDANTIL NO MUNICÍPIO DE COLINAS e dá outras providências.**

**JUSTINES F.G. MAGAGNIN**, Presidente da Câmara Municipal de Colinas, Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO**:

**Art.1.º** Ficam alterados os artigos 3º e alínea C do artigo 4º da Resolução nº 001/2017, passando a ter a seguinte redação:

**“Art. 3.º** O Parlamento Estudantil será composto por 09 Parlamentares e seus respectivos suplentes, eleitos entre os estudantes do ensino fundamental e médio, maiores de 12 anos e menores de 18 anos, devidamente matriculados na rede pública ou particular de ensino e que residam no Município de Colinas em caso de estar matriculado em rede de ensino em outro município.

**Art.º 4.º ...**

c) residir no Município de Colinas em caso de estar matriculado em rede de ensino em outro município.”

**Art. 2º** Esta emenda à resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores de Colinas, 09 de novembro de 2017.

**JUSTINES F.G.MAGAGNIN**  
Presidente

Registrado e Publicado  
em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Andréia Sonia Sulzbach  
Assessora Legislativa